



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redação Final sem fixação  
Na reunião de 17 julho  
sem votos contra, sendo  
sido aceite o texto de fusão  
e as alterações adicionais  
no texto.

Informação n.º 107/DAPLEN/2016

14 de julho

**Assunto:** Redação final - Projetos de Resolução n.ºs 307/XIII/1ª (PCP) e 389/XIII/1ª (PS)

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto das resoluções a seguir identificadas que foram aprovados em 1 de julho de 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Economia Inovação e Obras Públicas.

Os Projetos de Resolução n.ºs 307/XIII/1ª (PCP) e 389/XIII/1ª (PS), sobre matérias idênticas, foram votados e parcialmente aprovados na Sessão Plenária de 01/07/2016.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (Súmula n.º 20, de 21 de outubro de 2010), e na Conferência de Líderes, de 09/11/2011 (Súmula n.º 14 da XII Legislatura).

Na presente Legislatura, o Senhor Presidente, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, deu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR. Nesse sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema. Lembrou ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, e também no Plenário, "(...) *solicitando às Comissões que envidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões.*"

Nesse sentido, junto se enviam os textos aprovados, individualizados com as nossas sugestões de redação assinaladas nos próprios, bem como uma proposta de texto de fusão dos textos das partes aprovadas dos referidos projetos de resolução, para efeitos de ponderação, por parte da Comissão, da possibilidade de se promover a elaboração de um único texto de resolução sobre a matéria.

Sobre a matéria conexa foi ainda aprovado parcialmente o Projeto de Resolução n.º 132/XIII/1.<sup>a</sup> (BE) que, no entanto, não nos pareceu suscetível de integrar a fusão ora proposta, por ter objeto diferente dos restantes, pelo que quanto a esse foi elaborada proposta de redação final autónoma.

À consideração superior,

A assessora parlamentar,

(Isabel Pereira)

304

## RESOLUÇÃO N.º /2016

### **Recomenda ao Governo a avaliação do impacto ambiental e dos riscos para outras atividades económicas da prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo e/ou gás natural no Algarve e na costa alentejana**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- **Realize** uma avaliação de **impacte** ambiental, determinando os riscos resultantes da prospeção e pesquisa e de uma eventual exploração de petróleo e/ou gás natural no Algarve e na **costa alentejana**, definindo as medidas que devem ser adotadas para eliminar ou minimizar **tais** riscos.
- 2- **Reforce as** medidas de monitorização e de prevenção de riscos resultantes do intenso tráfego de navios que transportam hidrocarbonetos ao largo da costa portuguesa.
- 3- **Tome** as medidas necessárias para o reforço de pessoal e de meios materiais das entidades especializadas da Administração Pública, designadamente do Laboratório Nacional de Energia e Geologia e da Direção-Geral de Energia e Geologia, e para a valorização destas entidades e do seu papel no desenvolvimento das capacidades do Estado no setor energético.
- 4- **Avalie os riscos** que uma eventual exploração de petróleo e/ou gás natural no Algarve e na **costa alentejana** **pode** ter **para outras** atividades económicas, em particular, **para o** turismo.

Aprovada em 1 de julho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

389

## RESOLUÇÃO N.º /2016

**Recomenda ao Governo que exija estudos de impacte ambiental e publicite as conclusões da avaliação dos atuais contratos de prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo no Algarve e na costa alentejana**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Proceda à devida publicitação das conclusões da avaliação dos atuais contratos de prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo no Algarve e na costa alentejana e que, havendo contratos onde subsistam dúvidas sobre a sua legalidade, sejam adotados os procedimentos tendentes à sua eventual rescisão, não deixando de parte o exercício dos demais direitos que o Estado português deva exercer.
- 2- Exija estudos base de impacte ambiental (EIA) desde a fase de prospeção.

Aprovada em 1 de julho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

## RESOLUÇÃO N.º /2016

### **Recomenda ao Governo a avaliação do impacto ambiental e dos riscos para outras atividades económicas da prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo e ou gás natural no Algarve e na costa alentejana**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Realize uma avaliação de impacto ambiental, determinando os riscos resultantes da prospeção e pesquisa e de uma eventual exploração de petróleo e/ou gás natural no Algarve e na costa alentejana, definindo as medidas que devem ser adotadas para eliminar ou minimizar esses riscos.
- 3 ~~X~~ Reforce as medidas de monitorização e de prevenção de riscos resultantes do intenso tráfego de navios que transportam hidrocarbonetos ao largo da costa portuguesa.
- 4 ~~X~~ Tome as medidas necessárias para o reforço de pessoal e de meios materiais das entidades especializadas da Administração Pública, designadamente do Laboratório Nacional de Energia e Geologia e da Direção-Geral de Energia e Geologia, e para a valorização destas entidades e do seu papel no desenvolvimento das capacidades do Estado no setor energético.
- 5 ~~X~~ Publicite as conclusões da avaliação dos atuais contratos de prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo e que, havendo contratos onde subsistam dúvidas sobre a sua legalidade, adote procedimentos tendentes à sua eventual rescisão, não deixando de parte o exercício dos demais direitos que o Estado português deva exercer.

2 X Exija estudos base de impacte ambiental (EIA) desde a fase de prospeção.

6- Avalie os riscos que uma eventual exploração de petróleo e/ou gás natural no Algarve e na costa alentejana pode ter para outras atividades económicas, em particular, para o turismo.

Aprovada em 1 de julho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)